



RESOLUÇÃO Nº 26/2025

Dispõe sobre deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Dores do Indaiá/MG, realizada em 04 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO INDAIÁ/MG – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 3.195/2025, de 13 de março de 2025, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de aditivo ao **Convênio nº 007/2025**, solicitado pelo **Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá/MG**, CNPJ nº [REDACTED] no valor de **R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)**, vinculado à emenda parlamentar nº **202427620001**.

Art. 2º Autorizar a alteração da destinação do recurso referido no artigo anterior, inicialmente previsto para remuneração de Assistente Social, para aplicação em Material de Consumo, em razão da impossibilidade legal de pagamento a profissional com vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Autorizar a devolução do valor já aplicado de forma indevida à conta da própria entidade, para posterior utilização conforme o novo Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho.

Art. 4º Aprovar o **novo Plano de Trabalho** apresentado pelo Dispensário dos Pobres, bem como a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 007/2025 até dezembro de 2025**.

Art. 5º Autorizar a execução dos recursos do **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF** e do **Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-PAB**, para realização de evento voltado à implementação de ação social articulada, com vistas ao fortalecimento do cumprimento das condicionalidades do



Programa Bolsa Família, à redução da vulnerabilidade social das famílias e à ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais.

Art. 6º Registrar que, após avaliação técnica e institucional, **não foi autorizada, neste momento, a inscrição da Associação Estação Cultural e Inclusão Digital**, CNPJ nº [REDACTED], no CMAS, em razão da necessidade de reorganização da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, permanecendo a instituição sujeita a posterior reanálise após as adequações necessárias.

Art. 7º Determinar que as entidades e órgãos responsáveis pela execução dos recursos e serviços deliberados nesta Resolução observem rigorosamente a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ficando responsáveis pela adequada execução, bem como pela guarda, organização e apresentação da documentação comprobatória sempre que solicitada por este Conselho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 04 de dezembro de 2025.

Franciele Leonor Silva Santos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES
DO INDAIÁ-MG**